



INDICAÇÃO

INDICAÇÃO

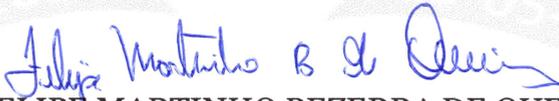
Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>2</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja realizado o saneamento, pavimentação ou calçamento da via conhecida popularmente como Rua de Cida de Ceceu.

**JUSTIFICATIVA:**

Sr. Prefeito,

Aqui, dou início as minhas colocações afirmando que a realização do saneamento, assim como a construção do calçamento ou da pavimentação da via citada acima, é essencial, uma vez que atende o que pode definir como fundamental para a saúde pública e para a qualidade de vida da população.

Taquaritinga do Norte, 12 de maio de 2025

  
**FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ**  
**VEREADOR**

<sup>2</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.